



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

DECRETO Nº 6.512, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a data de terras sob nº 01, da quadra nº 09, situada no Jardim Vitória, destinada ao prolongamento da Avenida Rocha Pombo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM), especialmente pelo art. 53, V, c/c art. 75, I, alínea “e”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que admite a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores, especialmente os arts. 1º, 2º, 5º, alínea “i”, 6º e 10, que definem os casos de utilidade pública para fins de desapropriação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.738, de 15 de julho de 2020 que dispõe sobre o Sistema Viário de Nova Esperança, notadamente no Capítulo II, Seção I - Da Hierarquia do Sistema Viário, que disciplina que as vias projetadas que constituem prolongamento de trechos existentes deverão seguir a mesma hierarquização viária e que a hierarquia proposta para o Sistema Viário Urbano objetiva induzir uma estrutura urbana linear, otimizar o potencial das diversas zonas e setores da cidade e proporcionar equilíbrio nos fluxos da rede viária urbana;

CONSIDERANDO que a Avenida Rocha Pombo constitui importante eixo viário de ligação entre diversos bairros do município, desempenhando papel fundamental na mobilidade urbana e no escoamento do tráfego local, já tendo sido objeto de intervenções voltadas à melhoria do fluxo de veículos e do acesso às áreas adjacentes;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao processo de modernização da infraestrutura urbana, mediante o prolongamento da Avenida Rocha Pombo, de forma a assegurar a melhoria da mobilidade urbana, o planejamento do crescimento ordenado da cidade e o fortalecimento da integração entre os bairros, além de otimizar o tráfego na região, especialmente o acesso à rodovia e à área destinada à implantação de futuros equipamentos públicos, como o novo hospital municipal e o novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), a serem implantados em área estratégica do Município, beneficiando os conjuntos habitacionais e as comunidades do entorno;

CONSIDERANDO que a obra contribuirá para o desenvolvimento econômico local, a valorização imobiliária da região e a promoção da qualidade de vida da população;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, com fundamento no art. 53, inciso V, e no art. 75, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos arts. 1º, 2º, 5º, alínea “i”, 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores, a data de terras sob nº 01, da quadra nº 09, com a área de 313,09 metros quadrados, situada no Jardim Vitória, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança - PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, objeto de matrícula nº 27.969, de propriedade de Lord Incorporadora e Loteadora Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.455.688/0001-05, ou a quem de direito for, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:

"Com a Data nº 02 no rumo NE 57°04'06" SO numa distância de 20,83 metros; Com a Rua Projetada G no rumo NO 32°55'54" SE numa distância de 15,00 metros; Com a Rua Projetada B no rumo SO 57°04'06" NE numa distância de 20,92 metros; Com parte do Lote nº 198 no rumo SE 32°28' NO numa distância de 15,00 metros; Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro".

Parágrafo único. O imóvel desapropriado será destinado, exclusivamente ao prolongamento da Avenida Rocha Pombo.

Art. 2º O Poder Executivo, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá alegar urgência para fins de prévia imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Ficam a Procuradoria Jurídica do Município e a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento autorizadas a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação especialmente elaborada para essa finalidade, à desapropriação a que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente à época do respectivo pagamento.

Art. 5º Integra e constitui parte indissociável deste Decreto, a matrícula nº 27.969, do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal



Validé aqui
este documento

M. 27.969



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Nova Esperança

REGISTRO DE IMÓVEIS

Danusa Maria de Camargo Dias Araujo

Oficial

CNM 084004.2.0027969-27



Livro 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 27.969

Data: 21 de Novembro de 2018

Ficha 01

Imóvel Urbano: A data de terras sob nº 01, da quadra nº 09, com a área de 313,09 metros quadrados, situada no Jardim Vitória, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Com a Data nº 02 no rumo NE 57°04'06" SO numa distância de 20,83 metros; Com a Rua Projetada G no rumo NO 32°55'54" SE numa distância de 15,00 metros; Com a Rua Projetada B no rumo SO 57°04'06" NE numa distância de 20,92 metros; Com parte do Lote nº 198 no rumo SE 32°28' NO numa distância de 15,00 metros; Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro".-

Proprietário: LORD INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.455.688/0001-05, estabelecida na Avenida Guaiapó, nº 3313, Jardim Liberdade, na cidade de Maringá-PR.-

Registro anterior: Registro nº R-23/525, Lv. 02, Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis.-

Dou fé. (Adliz Emilia Cancian Lopes) = Escrevente.-

R - 1/27.969 = Prot. 124.329 em 12/12/2023 = PENHORA JUDICIAL = Do Termo de Penhora, expedido aos 22 de março de 2023, pela Vara Cível de Nova Esperança-PROJUDI, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, Foro Regional de Nova Esperança-PR, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. Rodrigo Brum Lopes, extraído dos autos 0000633-26.2020.8.16.0119, na qual figura como exequente MARCIA ROCHA VIANA YAMASAKI, CPF nº 062.510.459-57, RG nº 101971716-SSP/PR, Rua Vereador José Felipe Elias, nº 137, Centro, nesta cidade de Nova Esperança-PR, e, como executado, LOTEADORA WFE LTDA, CNPJ nº 14.013.583/0001-08, Rua das Azaléias, 1249 casa 07, Jardim Verônica, na cidade de Maringá-PR; e como Terceiro LORD INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.455.688/0001-05, Rua Mogno, nº 161, Jardim Pinheiros III, na cidade de Maringá-PR, consta que o imóvel da presente matrícula, foi **PENHORADO**, e ficando nomeado para o encargo de depositário do bem penhorado o depositário público judicial, nos termos do artigo 840, II, do CPC.= **Valor da Causa:** R\$119.006,16 (cento e dezenove mil e seis reais e dezesseis centavos).= Encaminhado ao Juízo Ofício nº 626/2023, solicitando o pagamento da taxa devida ao FUNREJUS e emolumentos. Dou fé. Emolumentos a receber. VRC: 1.293,60 = R\$318,23. FUNDEP: R\$15,9115. ISS: R\$15,9115. Encargos Operadora Cartão: R\$0,00. Selo: R\$0,00.= Nova Esperança, 19 de dezembro de 2023. (Adliz Emilia Cancian Lopes) = Escrevente.- SFRII.jJUp.Mfzbb-Gqta5.F841q

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WQPFX-NGE4R-FHF84-4KHUL>





CNM 084004.2.0027969-27

Verso da Ficha N.º _____

Valida aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WQPFX-NGE4R-FHF84-4KHUL>

Document gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ

04/11/2025

CERTIFICO e dou fé, que a presente fotocópia confere com a
original, devidamente arquivada neste cartório. (Lei 6.015/73,
artigo 19, §1º)

Buscas R\$4,98 Certidão do Registro de Imóveis R\$38,55
SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00 SELO RI3 (FUNARPEN) R\$1,50
ISS - R\$ 2,18
FUNREJUS - R\$ 10,90
FADEP - R\$ 2,18
TOTAL - R\$ 68,28

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.R5Tzv.sozcx
WLQ4W.F841q

<https://selo.funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/e-validador o CNS: **08.400-4**

e o código de verificação do documento: **01IDLPU**

Consulta disponível por 30 dias

